



CONTAGEM, 25 DE JUNHO DE 2024

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024  
PROCESSO ELETRÔNICO 100/2024

**SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 100/2024**

**A empresa Biohosp Produtos Hospitalares S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87 com sede na Av. Sócrates Mariani Bittencourt, 1080, Galpão G4B, Bairro Cinco, CEP 32.010-010, Cidade de Contagem/MG, por seu representante legal adiante assinado, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao instrumento convocatório, pelas razões de fato e de direito que serão a seguir expostas:

#### **I – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

Trata-se de edital de licitação publicado para o registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos diversos. Dentre as exigências da norma edilícia está a previsão de entrega em 5 dias corridos, nos termos 4. – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:

##### **4 – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:**

**4.1-** A(s) Empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) respeitar o prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis para a entrega, após o recebimento da ordem de compra/fornecimento, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/Serviço emitidas pelo setor responsável. **Caso o início não for realizado no prazo referido,**

---

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.  
REPRESENTANTE LEGAL



CONTAGEM, 25 DE JUNHO DE 2024

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024  
PROCESSO ELETRÔNICO 100/2024

Com a devida *vênia*, **está-se diante de exigência que foge ao padrão das licitações de medicamentos realizadas em todo o território brasileiro.** Desse modo, considerando o tempo necessário para o recebimento do fármaco pelo vencedor do presente certame e posterior remessa à Prefeitura, tem-se que **o atendimento ao prazo 5 dias não seria possível.**

Isso porque as exigências legais e sanitárias aplicáveis aos medicamentos fornecidos ao mercado público exigem um prazo razoável para cumprimento de todos os procedimentos legais e contratuais exigidos, tais como o recebimento prévio da Nota de Empenho/Ordem de Compras para obter os produtos junto ao Laboratório responsável por sua produção, faturamento e entrega por parte do Laboratório, conferência dos produtos recebidos e envio à Administração.

Entende-se, portanto, que a norma edilícia torna inexecutável a obrigação que será assumida perante a Administração, o que, evidentemente, **afronta aos princípios norteadores da licitação e ao próprio interesse deste Instituto.**

## II – DO PEDIDO

Diante exposto, para garantir o atendimento aos princípios norteadores do processo licitatório, requer-se o recebimento da presente impugnação, acolhendo os argumentos expendidos para alterar o **prazo de entrega para 10 ou 15 dias corridos.**

---

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.  
REPRESENTANTE LEGAL



CONTAGEM, 25 DE JUNHO DE 2024

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024  
PROCESSO ELETRÔNICO 100/2024

Em última *ratio*, requer, quando do julgamento da presente impugnação, que seja observado o dever de exposição dos motivos e fundamento da decisão, conforme disposto nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, sob pena de nulidade.

Nesses termos,  
Pede deferimento.

---

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.  
REPRESENTANTE LEGAL

**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A**  
**CNPJ:** 18.269.125/0001-87 \*\*\* **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 002163182.00-79 \*\*\* **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 72095278-0  
Av. Sócrates Mariani Bittencourt, nº 1080, Bairro: Cinco – Cep: 32.010-010 – Contagem/MG.  
Telefone: (31) 2536-0333 - 3071-0667 e-mail: [resultados@biohosp.com.br](mailto:resultados@biohosp.com.br)